

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – Fone – 657-1426-
PALMITAL - PARANÁ

LEI Nº 039/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a regularizar e incorporar lotes urbanos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a regularizar e incorporar os Lotes nº s 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 11 e 12 da Quadra 07, e Os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 da Quadra 08, todos do Loteamento Santa Silvia. Em conformidade com o croqui da Secretária Municipal de Obras.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 07 dias do mês de novembro de 2001.


João Maria Pereira
Presidente